



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

ATO TRT5 GP/CR Nº 03/2012

Institui a obrigatoriedade de participação de magistrados e servidores em treinamentos de capacitação para implantação do Processo Judicial Eletrônico no âmbito do TRT5.

A PRESIDENTE E O CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, DESEMBARGADORES DO TRABALHO VÂNIA JACIRA TANAJURA CHAVES E VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Meta 15/2012 do CNJ, que determina a capacitação, com carga-horária mínima de 20 horas, 20% dos magistrados e 20% dos servidores na utilização do Processo Judicial Eletrônico (PJe) e em gestão estratégica;

CONSIDERANDO a Meta 11/2013 do CNJ, que determina a capacitação, com duração mínima de 20 horas, 50% dos magistrados e 50% dos servidores na utilização do Processo Judicial Eletrônico (PJe) e em gestão estratégica;

CONSIDERANDO a necessidade de disseminar conhecimentos básicos sobre processo do trabalho por toda a categoria de servidores da área judiciária e de, sequencial ou simultaneamente, garantir o desenvolvimento daqueles bacharéis em direito, ampliando o grau de conhecimento organizacional no campo jurídico e, conseqüentemente, formando um corpo jurídico qualificado para assessoria à nossa magistratura;

CONSIDERANDO a necessidade de preparação de todas as unidades judiciárias e de obtenção de condições adequadas à implantação e ao desenvolvimento do processo judicial eletrônico no âmbito deste Regional;

CONSIDERANDO as determinações do CNJ e do CSJT, no sentido da obrigatoriedade de formação e qualificação de magistrados e servidores, inclusive com estabelecimento de metas percentuais para cumprimento anual pelos tribunais;

CONSIDERANDO o advento do PJe-JT como uma resposta do Judiciário à sociedade e às possibilidades, abertas pelas inovações tecnológicas, de inserção de novos métodos e modelos de trabalho, de modo a garantir contínuo aumento de celeridade e qualidade à prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO ser de interesse desta Corte o alinhamento de nossa instituição a este e outros projetos nacionais, visando à melhoria dos serviços prestados;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

CONSIDERANDO que a necessidade de acompanhamento do desempenho de sua equipe de trabalho impõe a Diretores e seus Assistentes, na qualidade de gestores de suas unidades, a obrigatoriedade de participação em todas as etapas do processo de capacitação para a implantação do processo judicial eletrônico,

RESOLVEM:

Art. 1º É obrigatória a participação dos Magistrados e dos Servidores lotados em Secretarias de Vara do Trabalho e demais unidades judiciárias deste Regional nos cursos e treinamentos indicados pelo Comitê de Implantação do PJe-JT, pela Escola Judicial do TRT5 ou pela Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas (CDP), respondendo às demandas de indicação nos prazos estipulados.

Art. 2º O roteiro inicial de capacitação de Magistrados e Servidores para o PJe-JT tem caráter obrigatório e é composto das seguintes etapas:

- I - diagnóstico de demandas de capacitação e identificação de pontos fracos e fortes em cada Secretaria de Vara e unidades judiciárias como fundamento para a adequação do programa de qualificação e desenvolvimento profissional, mediante respostas individuais aos questionários *on line* disponibilizados pela Escola Judicial sobre conhecimentos de informática, procedimentais e jurídicos, conforme o caso;
- II - curso básico *on line* de processo do trabalho, coordenado pela Escola Judicial, para todos os servidores das Varas do Trabalho, Departamentos de Apoio, Unidades de Distribuição, Protocolo de 1ª e 2ª instâncias, Sorteio, Postos de Atendimento Avançado, Ouvidoria e Central de Cargas;
- III - treinamentos no manuseio do Processo Judicial Eletrônico (PJe-JT) para magistrados e servidores, coordenado pela Escola Judicial e CDP, respectivamente;
- IV - curso avançado de processo do trabalho com foco em despacho, coordenado pela Escola Judicial, para Diretores de Secretaria, Assistentes de Diretores de Secretaria, Assistentes de Juiz e mais 1 (um) ou 2 (dois) servidores indicados pelo Diretor da Unidade, com nível suficiente de conhecimento sobre processo do trabalho, para formar multiplicadores em cada Secretaria de Vara;
- V - oficina de Práticas Processuais na Secretaria da Vara (metodologia de e-despacho), coordenadas pela CDP, para todos os servidores lotados em Varas, englobando rotinas e procedimentos de trabalho, a realizar-se, preferencialmente, no próprio fórum trabalhista;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

Gabinete da Presidência

VI - treinamento do Sistema AUD para o PJE para os Secretários de Audiência e mais 1 (um) ou 2 (dois) servidores indicados pelo Diretor da Unidade que servirão como substitutos eventuais.

§ 1º A deliberação acerca da necessidade da realização da oficina referida no inciso V caberá ao Comitê de Implantação do PJe-JT deste Tribunal.

§ 2º As ações a que se refere o inciso V deverão ser realizadas, preferencialmente em formato de turmas fechadas compostas por cada unidade de trabalho.

§ 3º O curso de que trata o inciso IV deve conter um módulo de gestão para implantação de e-despacho.

§ 4º Entendendo necessário, poderá o Comitê de Implantação do PJe-JT deste Tribunal deliberar sobre a obrigatoriedade de participação de outras unidades judiciárias e/ou servidores em algumas ou todas as etapas da formação de que trata o presente ato.

Art. 3º O Comitê de Implantação do PJe-JT oficiará aos Juízes do Trabalho e aos Diretores de Secretaria, conforme o caso, indicando os períodos de realização e os prazos de conclusão de cada etapa prevista no artigo anterior, além dos critérios que devem ser observados para participação e cumprimento.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 03 de dezembro de 2012.

Disponibilizado no DJ Eletrônico do TRT da 5ª Região em 04.12.2012, páginas 9-10, com publicação prevista para o 1º dia útil subsequente, nos termos da Lei 11.419/2006 e RA TRT5 33/2007.

Departamento de Divulgação Jurídica – TRT5

VANIA J. T. CHAVES
Desembargadora do Trabalho
Presidente do TRT 5ª Região

VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA
Desembargador do Trabalho
Corregedor Regional do TRT 5ª Região